



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1404/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.218,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SEC. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
20.782.0003.2.006	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00 (3034)	Material de Consumo.....	R\$ 7.235,00
FR: 01	Tesouro	
3.3.90.39.00 (3061)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR. 01	Tesouro.....	R\$ 3.500,00
	SUBTOTAL.....	R\$ 10.735,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2.114000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas – 40%	
3.3.90.39.00 (911)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.000,00
FR.05	Federal	
02.04.02	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.027000	Manutenção da Secretaria da Educação – MDE	
3.3.90.36.00 (1062)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 983,00
FR.01	Tesouro	
12.361.0004.2.048000	Subvenção a Associação de Pais e Mestres – APM	
3.3.50.43.00 (1115)	Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00
FR.01	Tesouro	
02.04.03	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0004.2.048000	Subvenção a Associação de Pais e Mestres	
3.3.50.43.00 (1344)	Subvenções Social.....	R\$ 4.000,00
FR.01	Tesouro	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12.363.0004.2.048000	Subvenções a Associação de Pais e Mestres	
3.3.50.43.00 (1433)	Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2.025000	Manutenção de Cultura e Banda Municipal	
3.3.90.39.00 (1556)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.500,00
FR.01	Tesouro	
	SUBTOTAL.....	R\$ 45.483,00
	TOTAL.....	R\$ 56.218,00

Parágrafo Único: - Para atender a despesa suplementada no caput deste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SEC. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
20.782.0001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
20.782.0001.1.001000	Organização Informatização e Modernização Governamental	
4.4.90.52.00 (3010)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.935,00
FR.01	Tesouro	
20.782.0003.2.006000	Conservação de Estradas Rurais	
3.3.90.39.00 (3079)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 800,00
FR.01	Tesouro	
	SUBTOTAL.....	R\$ 10.735,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB–FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2.072000	Manutenção de Creches e Pré-Escolas – 40%	
3.3.90.39.00 (3482)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 13.000,00
FR.05	Federal	
02.04.02	MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.027000	Manutenção da Secretaria da Educação – MDE	
3.3.90.33.00 (1060)	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 983,00
FR.01	Tesouro	
12.361.0004.2.049000	Transportes de Alunos	
4.4.90.52.00 (1161)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
FR.01	Tesouro	
02.04.03	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO INFANTIL	
12.365.0004.2.049000	Transporte de Alunos	
3.3.90.39.00 (1345)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
FR.01	Tesouro	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12.362.0004.2.075000	Transporte de Alunos – Ensino Médio	
3.3.90.39.00 (1415)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2.025000	Manutenção de Cultura e Banda Municipal	
3.3.90.39.00 (1549)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 12.500,00
FR.01	Tesouro	
	SUBTOTAL.....	R\$ 45.483,00
	TOTAL.....	R\$ 56.218,00

Artigo 2º: - Ficam alterados os valores das ações acima constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos Anexos após aprovado se constituirão em parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br